

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO

Processo n°: 1008632-61.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: VANIELE RIBEIRO

Requeridos: ELZA MARIA MARSIGLIA BARBÉRIO, TEODOLO JOSÉ BARBÉRIO

e TEODOLO MARCIGLIA BARBÉRIO

Data da audiência: 11/11/2014 às 13:30h

Aos 11 de novembro de 2014, às 13:30h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo César Scanavez, comigo Escrevente Técnico Judiciário ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, presentes se encontravam a autora e sua advogada, Dra. Kamila Fabiano Rodrigues; os réus e sua advogada, Dra. Anna Margareth Pozzi de Lucena -OAB/SP 306.707. A patrona dos requeridos requereu prazo de 5 dias para juntada do instrumento de mandato/CPA, o que foi deferido pelo Juiz. Proposta a conciliação, foi aceita pelas partes, nos termos seguintes: 1) a autora pagou a maioria das prestações do financiamento bancário vencidas até agora. O requerido Teodolo Marsiglia Barbério pagou seis (6) prestações no importe de R\$ 2.262,12. A autora pagou o remanescente das prestações vencidas até 21/10/14. Os requeridos solidariamente, por mera liberalidade, reconhecem o débito em favor da autora que, com correção monetária, alcança o importe de R\$ 3.700,00, valor que pagarão à autora em 12 parcelas mensais de R\$ 308,33 cada uma, a primeira para 11/12/2014, e as demais no dia 11 dos meses subsequentes. Esses valores deverão ser depositados na conta corrente da autora VANIELE RIBEIRO - CPF 348.372.838-45, Banco Itaú S/A, agência 0484, conta corrente 40030-4. O não pagamento de uma parcela implicará no vencimento antecipado das demais, quando então incidirá multa de 10% sobre o saldo devedor, correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. 2) existem 31 prestações vincendas a serem pagas no Banco Itaú S/A, agência 0484, mas os requeridos assumirão a integralidade dessa dívida, tanto que procurarão pela referida agência bancária na tentativa de assumirem o remanescente da dívida, instrumentalizando-a em seus nomes de modo a excluir a autora de toda e qualquer responsabilidade por esse pagamento. Caso não consigam essa assunção de dívida, tentarão pagar antecipadamente a dívida, com as vantagens da redução do custo dos encargos. Caso também não lhes seja possível essa antecipação de pagamento em função do montante do saldo devedor, as advogadas das partes formularão recíprocas propostas para a constituição de um programa de amortização desse débito. De qualquer modo, os requeridos, por mera liberalidade, confessam que são os responsáveis pelo pagamento do saldo devedor vincendo previsto no contrato de financiamento. 3) caso as partes não consigam chegar a um consenso quanto à transação da dívida do item anterior, provocarão este Juízo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
2ª VARA CÍVEL
RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

para designar audiência visando esse acertamento. 4) cada parte arcará com o custo de seu advogado. Custas processuais até aqui constituídas serão suportadas pela autora, mas é beneficiária da AJG. 5) todos os demais pedidos formulados pela autora e especificados na inicial estão integrados no acordo ora celebrado. O Juiz decidiu: "Homologo o acordo a que chegaram as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III do art. 269 do CPC. Publicada nesta audiência, saem os presentes intimados. Registre.". EM TEMPO: As partes pediram a desistência do prazo recursal. O Juiz deliberou: "Homologo a desistência supra. Aguarde-se o cumprimento do acordo." NADA MAIS. Eu,_______ Rosana Gomes Scanavez, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (assinatura digital):

Requerente: (Vaniele)

Adva. Requerente:

Requeridos: (Teodolo Marciglia) (Teodolo José) (Elza Maria)

Adv^a. Requeridos: